



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

www.ibira.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira

Segunda-feira, 10 de março de 2025

Ano II | Edição nº 155

Página 1 de 12

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	7
Atos Administrativos	9
Atas	9
Licitações e Contratos	11
Extrato	11
Dispensas - Aviso de Abertura	11
Aviso de Licitação	11
Credenciamento	11
Retificação	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ibirá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ibirá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.ibira.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ibirá

CNPJ 45.158.193/0001-41

Praça José Bernardino Seixas, nº 01

Telefone: (17) 3551-9900

Site: www.ibira.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira

Câmara Municipal de Ibirá

CNPJ 51.840.593/0001-35

Praça José Bernardino Seixas, nº 01

Telefone: (17) 3551-1422

Site: www.camaraibira.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ibirá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ibira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 10 de março de 2025

Ano II | Edição nº 155

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.751, DE 10 DE MARÇO DE 2.025.

Dispõe sobre denominação do bem público que especifica.

IVALDO DOMINGOS NEGRÃO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 72, nº. III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada “**LEONARDO DE OLIVEIRA CARDOSO - (LEO BINGOLA)**”, a “Arena Esportiva”, localizada no Bairro de São Benedito, deste município.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, Gabinete do Prefeito, Paço Municipal em 10 de março de 2025.

IVALDO DOMINGOS NEGRÃO
“BISCOITO”

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, na data supra, e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.752, DE 10 DE MARÇO DE 2.025.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para os fins que se especifica.

IVALDO DOMINGOS NEGRÃO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 72, nº. III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá, um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), para despesas de custeio referente a despesas de pessoal na atividade delegada, no município da Estância Turística de Ibirá.

Art. 2º- O Crédito aberto na forma do artigo anterior terá a seguinte classificação orçamentária: -

- 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRÁ
- 02 - EXECUTIVO
- 02.04.00 - OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

06.181.0008.2098.0000 - Manutenção do Projeto Atividade Delegada

31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil

01 - Tesouro

Art. 3º- O Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária abaixo:

01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRÁ

02 - EXECUTIVO

02.04.00 - OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

06.181.0008.2098.0000 - Manutenção do Projeto Atividade Delegada

Ficha: 079 - 33.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros P. Física

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado se necessário a efetuar as adequações, em decorrência do disposto nesta lei: na LDO prevista pela Lei nº 2.707, de 25 de junho de 2024, com as alterações decorrentes de leis posteriores, bem como no Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, previsto pela Lei nº. 2.552, de 17 de novembro de 2021, e alterações decorrente de leis posteriores, bem como suplementar por decreto eventuais suplementações caso seja necessário.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, Gabinete do Prefeito, Paço Municipal em 10 de março de 2025.

IVALDO DOMINGOS NEGRÃO
“BISCOITO”

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, na data supra, e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.753, DE 10 DE MARÇO DE 2.025.

Autoriza o Município a receber bem imóvel em doação, como antecipação de área institucional de futuro parcelamento do solo urbano antes de sua aprovação definitiva, e dá outras providências.

IVALDO DOMINGOS NEGRÃO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 72, nº. III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, como antecipação de área



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 10 de março de 2025

Ano II | Edição nº 155

Página 3 de 12

institucional, via parcelamento de solo, de RICARDO JOSÉ PIOVESANA, brasileiro, agropecuarista, RG 19.580.383-SSP/SP, CPF 109.336.758-01, casado no dia 09 de setembro de 1995, pelo regime da comunhão parcial de bens, com FLÁVIA MÁRCIA SOVEGNI PIOVESANA, brasileira, professora, RG 21.692.604-X-SSP/SP, CPF 172.448.508-32, residentes e domiciliados na Rua José Rossi, nº 130, Centro, na cidade de Itajobi-SP, e de R&R EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS ITAJOBÍ LTDA., CNPJ/MF 17.524.126/0001-68, com sede na Rua José Rossi, 120, na cidade de Itajobi-SP, de VICENTE AUGUSTO GERALDINI, brasileiro, casado, maior, agrônomo, RG 13.915.322-SS/SP, e de SÉRGIO ANTONIO GERALDINI, brasileiro, separado consensualmente, pecuarista, RG 19.577.873-SSP/SP e CPF/MF 095.970.108-79, residentes e domiciliados no Sítio Santa Helena, na cidade de Ibirá-SP, o imóvel descrito e caracterizado na Matrícula 54.839 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Catanduva, a serem compensadas em futuro parcelamento de solo (loteamento), em favor das pessoas acima mencionadas, conforme segue:

IMÓVEL: UM IMÓVEL RURAL, denominado QUINHÃO 1 do SÍTIO SANTA HELENA, localizado no município de Ibirá-SP, contendo apenas cerca de arame e pastos, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice B16-V-0001, de coordenadas Lat.: -21°04'52,859"; Long.: -49°13'30,848" e Alt.: 428,45m; deste segue margeando o Córrego dos Coqueiros confrontando na outra margem do referido córrego com o imóvel rural denominado Estância São José de propriedade de Rubens Borela e s/m Vera Ferreira da Silva Borela (matrícula nº 40.769 - proprietário anterior: Antonio Rangel Teixeira); deste segue, com os seguintes azimutes e distâncias: 149°10' e distância de 14,36m até o vértice B16-P-0001, de coordenadas Lat.: -21°04'53,260"; Long.: -49°13'30,593" e Alt.: 424,01m; 114°04' e distância de 8,22m até o vértice B16-P-0002, de coordenadas Lat.: -21°04'53,369"; Long.: -49°13'30,333" e Alt.: 424,52m; 155°59' e distância de 9,86m até o vértice B16-P-0003, de coordenadas Lat.: -21°04'53,662"; Long.: -49°13'30,194" e Alt.: 419,83m; 112°04' e distância de 1,96m até o vértice B16-V-0002, de coordenadas Lat.: -21°04'53,686"; Long.: -49°13'30,131" e Alt.: 419,83m; deste segue confrontando com o Sítio São José, de propriedade de Therezinha José Miziara Guizzo e s/m José Carlos Guizzo (matrícula nº 19.423 - proprietário anterior: Benedita Lucio); com seguintes azimutes e distâncias:

217°15' e distância de 1,43m até o vértice B16-M-0001, de coordenadas Lat.: -21°04'53,723"; Long.: -49°13'30,161" e Alt.: 422,69m; 217°01' e distância de 119,38m até o vértice B16-M-0002, de coordenadas Lat.: -21°04'56,822"; Long.: -49°13'32,651" e Alt.: 427,77m; 270°22' e distância de 74,80m até o vértice B16-M-0003, de coordenadas Lat.: -21°04'56,806"; Long.: -49°13'35,242" e Alt.: 431,09m; 227°55' e distância de 35,85m até o vértice B16-M-0004, de

coordenadas Lat.: -21°04'57,587"; Long.: -49°13'36,164" e Alt.: 433,71m; 220°48' e distância de 238,53m até o vértice B16-M-0005, de coordenadas Lat.: -21°05'03,457"; Long.: -49°13'41,564" e Alt.: 446,95m; 222°11' e distância de 36,62m até o vértice B16-M-0006, de coordenadas Lat.: -21°05'04,339"; Long.: -49°13'42,416" e Alt.: 448,54m; 233°20' e distância de 159,27m até o vértice B16-M-0007, de coordenadas Lat.: -21°05'07,431"; Long.: -49°13'46,842" e Alt.: 454,43m; deste segue confrontando com a Rua Alfio Antonio Rossetto (lado ímpar), com o seguinte azimute e distância: 306°38' e distância de 42,31m até o vértice B16-M-0008, de coordenadas Lat.: -21°05'06,610"; Long.: -49°13'48,018" e Alt.: 455,28m; deste segue confrontando com a Avenida Vereador Guilherme Aparecido Ciocca (matrícula nº 38.094 - proprietário anterior: João Bueno Sobrinho); com o seguinte azimute e distância: 49°37' e distância de 34,90m até o vértice B16-V-0003, de coordenadas Lat.: -21°05'05,875"; Long.: -49°13'47,097" e Alt.: 455,28m; deste segue confrontando com o Sistema de Lazer II, com frente para a Rua José Carlos Machado e Avenida Vereador Guilherme Aparecido Ciocca, Jardim Bela Vista (matrícula nº 39.419 - proprietário anterior: João Bueno Sobrinho); com o seguinte azimute e distância: 49°37' e distância de 171,37m até o vértice B16-V-0004, de coordenadas Lat.: -21°05'02,266"; Long.: -49°13'42,574" e Alt.: 455,28m; deste segue confrontando com o Sistema de Lazer, com frente para o lado ímpar da Rua 05, Jardim Bela Vista II (matrícula nº 45.130 - proprietário anterior: João Bueno Sobrinho); com o seguinte azimute e distância: 49°36' e distância de 87,01m até o vértice B16-V-0005, de coordenadas Lat.: -21°05'00,433"; Long.: -49°13'40,278" e Alt.: 455,28m; deste segue confrontando com a Área Verde, com frente para o lado ímpar da Rua 05, Jardim Bela Vista II (matrícula nº 45.131 - proprietário anterior: João Bueno Sobrinho); com o seguinte azimute e distância: 49°37' e distância de 234,19m até o vértice B16-M-0009, de coordenadas Lat.: -21°04'55,501"; Long.: -49°13'34,097" e Alt.: 427,07m; deste segue confrontando com a Estância São José, Gleba A5-1, de propriedade de Rodrigo Ferreira Ferrari e s/m Alessandra de Carvalho Kitaoka Ferrari (matrícula nº 45.789 - proprietário anterior: João Bueno Sobrinho), com os seguintes azimutes e distâncias: 49°05' e distância de 118,51m até o vértice B16-M-0010, de coordenadas Lat.: -21°04'52,978"; Long.: -49°13'30,994" e Alt.: 428,45m; 49°01' e distância de 5,58m até o vértice B16-V-0001, de coordenadas Lat.: -21°04'52,859"; Long.: -49°13'30,848" e Alt.: 428,45m; ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo assim uma área de 2,3676 hectares e um perímetro de 1.394,16 metros.

CADASTROS RURAIS: no INCRA sob nº 610.054.001.422-8, área total 21,7800 hectares, módulo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 10 de março de 2025

Ano II | Edição nº 155

Página 4 de 12

rural 16,0147 hectares, nº de módulos rurais 1,36, módulo fiscal 20,0000, nº de módulos fiscais 1,0890 e fração mínima de parcelamento 2,0000 hectares; e na **RECEITA FEDERAL** sob nº **1.859.365-8**.

CERTIFICAÇÃO - GEORREFERENCIAMENTO: nº bdc6b817-2fa2-4c1c-b622-a7f9a29e85e0, de 28/01/2015.

PROPRIETÁRIA: RESTITUTA TERCINI, brasileira, viúva, do lar, RG 19.874.485-SSP/SP, CPF 618.685.828-68, residente e domiciliada na Avenida 24-A, nº 960, Bela Vista, na cidade de Rio Claro-SP.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº 18.167, LIVRO 3-AP, folhas 223, desta serventia.

AV.1/54.839. Catanduva, 2 de agosto de 2016.

TRANSPORTE - SICAR (Protocolo nº 148.807 - 01/08/2016).

Em conformidade com o item 56.1, do Capítulo XX, das Normas do Serviço Extrajudicial da E. Corregedoria Geral da Justiça, é lavrada a presente averbação para constar que, conforme averbação nº 2 da transcrição nº 18.167, **o imóvel desta matrícula encontra-se cadastrado no SICAR - Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado de São Paulo sob nº 35194020065280 e no SICAR - Federal sob nº SP-3519402-100EC859EA4F4EDD8CD47A54A758437D**, consoante se infere do documento emitido em 09/12/2015, pelo citado órgão.

R.2/54.839. Catanduva, 2 de agosto de 2016.

DOAÇÃO (Protocolo nº 147.805 - 01/08/2016).

Pela escritura de 02 de maio de 1995, lavrada pelo Iº Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Rio Claro-SP, livro 546, fis. 303, apresentada em forma de certidão, extraída em 26 de dezembro de 2014, a proprietária **RESTITUTA TERCINI**, viúva, já qualificada, **doou o imóvel desta matrícula a JOSÉ ROBERTO MANTUANI**, brasileiro, administrador, RG 5.378.669-5-SSP/SP, CPF 552.270.078-53, casado pelo regime da comunhão universal de bens, após o advento da Lei 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 6.028, livro 3-auxiliar, no 2º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas-SP, com **LOURDES APARECIDA POLI MANTUANI**, brasileira, professora, RG 9.295.901-5-SSP/SP, CPF 005.659.558-10, residente e domiciliado na Rua Alfredo Pinto, nº 33/401, na cidade do Rio de Janeiro-RJ; **APARECIDO DONIZETI MANTUANI**, brasileiro, técnico agrícola, RG 10.123.155-SSP/SP, CPF 004.885.338-05, casado pelo regime da comunhão universal de bens, após o advento da Lei 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 3.833, no Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Araras-SP, com **ANTÔNIA APARECIDA CRESPO MANTUANI**, brasileira, do lar, RG 6.995.437-SSP/SP, CPF 721.255.198-87, residente e domiciliado na Rua Albert Schweitzer, nº 101, Jardim Conceição, na cidade de Campinas-SP; **MARIA DA GLORIA MANTUANI RECCO**, brasileira, do lar, RG 14.843.863-SSP/SP, CPF 102.381.188-00, casada pelo regime da comunhão

universal de bens, após o advento da Lei 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 3.450, livro 3-D, fls. 276, no 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas-SP, com **BENEDITO APARECIDO RECCO**, brasileiro, comerciante, RG 10.183.199-SSP/SP, CPF 102.381.118-90, residente e domiciliada na Rua Albert Schweitzer, nº 101, Jardim Campinas, na cidade de Campinas-SP; **JOSÉ ROBERTO GERALDINI**, brasileiro, comerciante, RG 7.636.819-SSP/SP, CPF 164.775.451-87, casado no dia 17 de outubro de 1983, pelo regime da comunhão parcial de bens, com **CARMEN SILVIA SIMPLICIO GERALDINI**, brasileira, advogada, RG 15.408.538-SSP/SP, CPF 327.323.718-07, residente e domiciliado na Avenida da Saudade, nº 445, na cidade de Ibirá-SP; **VICENTE AUGUSTO GERALDINI**, brasileiro, solteiro, maior, agrônomo, RG 13.915.322-SSP/SP, CPF 055.052.828-81, residente e domiciliado no Sítio Santa Helena, na cidade de Ibirá-SP; **SERGIO ANTONIO GERALDINI**, brasileiro, separado consensualmente, pecuarista, RG 19.577.873-SSP/SP, CPF 095.970.108-79, residente e domiciliado no Sítio Santa Helena, na cidade de Ibirá-SP; **JOÃO RODOLFO SIMPLICIO GERALDINI**, brasileiro, solteiro, maior, estudante, RG 000651059-SSP/MS, CPF 609.952.381-20, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 55-BNH, Plano 1, na cidade de Dourados-MS; **PAULO EVANDRO SIMPLICIO GERALDINI**, brasileiro, solteiro, maior, estudante, RG 008.25352-SSP/MS, CPF 653.799.421-72, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 55-BNH, Plano I, na cidade de Dourados-MS; e **MARCOS AURELIO SIMPLICIO GERALDINI**, brasileiro, solteiro, com 15 anos de idade, estudante, RG 000832271-SSP/MS, CPF 847.477.491-87, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 55-BNH, Plano 1, na cidade de Dourados-MS. **A presente doação compreende também os imóveis das matrículas nºs 54.840 e 54.841, atribuindo-se aos referidos imóveis o valor total de R\$ 1.254,69. Base de**

cálculo (ITBI/ITCMD): não consta.

R.3/54839. Catanduva, 2 de agosto de 2016.

USUFRUTO (Protocolo nº 147.805 - 01/08/2016).

Pela escritura mencionada no R. 2 supra, a doadora **RESTITUTA TERCINI**, viúva, já qualificada, reservou para si **USUFRUTO VITALÍCIO** sobre o imóvel desta matrícula.

AV4/54.839. Catanduva/SP, 10 de agosto de 2016.

RETIFICAÇÃO - R. 2 e 3 supra (Protocolo nº 148.928 - 10/08/2016).

Em conformidade com os artigos 212 e 213, 1, "a", da Lei nº 6.015/73, é lavrada a presente averbação para retificar o R. 2 e o R. 3 supra, de modo a constar o quanto segue: A) a escritura de doação a que se referem os referidos registros se encontra microfilmada nesta serventia sob nº **148.805** e não "147.805", como ficou mencionado; B) foram atribuídos aos imóveis objeto da doação (matrículas nºs. 54.839, 54.840 e 54.841) o valor de **R\$ 3.000,00** e não "R\$ 1.254,69", como ficou mencionado, consoante se infere da escritura que deu origem ao referido



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 10 de março de 2025

Ano II | Edição nº 155

Página 5 de 12

registro (Protocolo nº 148.805, de 01/08/2016); e C) a base de cálculo do recolhimento do imposto (ITBI/ITCMD) é de **RS 3.000,00** e não como ficou mencionado.

AV 5/54.839. Catanduva, 23 de janeiro de 2017:

CANCELAMENTO DE USUFRUTO (Protocolo nº 151.855 - 16/01/2017)

Autorizado pela escritura de 26 de agosto de 2016, lavrada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Itajobi-SP, livro 278, páginas 223/237, rerratificada pela escritura de 13 de janeiro de 2017, lavrada nas mesmas notas, livro 285, páginas 123/125, procedo a presente para constar que **fica cancelado o usufruto registrado sob nº 3 supra**, em virtude do falecimento da usufrutuária **RESTITUTA TERCINI**, ocorrido em 06 de fevereiro de 1996, cujo ato se encontra matriculado sob nº 115543 01 55 1996 4 00099 130 0046329 97, conforme cópia autenticada da certidão lavrada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de Rio Claro-SP, assinada eletronicamente em 16/10/2014 nos termos do Provimento nº 38/2014, do Conselho Nacional de Justiça, e materializada pelo Oficial de Registro Civil de Ibirá-SP, em 20/10/2014.

AV.6/54.839. Catanduva, 23 de janeiro de 2017.

ESTADO CIVIL, RG e CPF (Protocolo nº 151.855 - 16/01/2017)

Autorizado pelas escrituras mencionadas na Av. 5 supra, procedo a presente para constar o quanto segue: A) o proprietário **JOÃO RODOLFO SIMPLICIO GERALDINI** contraiu núpcias no dia 09 de maio de 1998, pelo regime da comunhão universal de bens, com **RAMONA VIEIRA MARQUES**, a qual passou a assinar **RAMONA VIEIRA MARQUES GERALDINI**, cujo ato encontra-se registrado sob nº 9.387, livro B-35, folha 166, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Dourados-MS, conforme se verifica da cópia autenticada da certidão expedida na data do casamento, tendo sido a respectiva escritura de pacto antenupcial registrada no 1º Ofício de Notas e de Registro de Imóveis de Dourados-MS, sob nº **75.745, livro 3-auxiliar**; B) **RAMONA VIEIRA MARQUES GERALDINI** é portadora da cédula de identidade - RG nº 000722784, e encontra-se inscrita no cadastro de pessoas físicas - CPF nº 541.075.801-30, consoante se infere das cópias autenticadas da cédula de identidade expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, e do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, expedido pela Secretaria da Receita Federal; C) **PAULO EVANDRO SIMPLICIO GERALDINI** contraiu núpcias no dia 22 de janeiro de 2010, pelo regime da comunhão parcial de bens, com **MARLILENIN CALAZANS CORREIA**, que passou a assinar **MARLILENIN CALAZANS CORREIA SIMPLICIO GERALDINI**, cujo ato se encontra matriculado sob nº 0617960155 2010 2 00060 134 0016851 91, no 2º Ofício de Notas e de Registro Civil de Dourados-MS, consoante se infere da certidão expedida na data do casamento; D) **MARLILENIN CALAZANS CORREIA SIMPLICIO**

GERALDINI é portadora da cédula de identidade - RG nº 243515546-SSP/SP, e encontra-se inscrita no cadastro de pessoas físicas - CPF nº 118.242.118-05, consoante se infere da cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito; E) **MARCOS AURÉLIO SIMPLICIO GERALDINI** contraiu núpcias no dia 29 de novembro de 2013, pelo regime da comunhão parcial de bens, com **ISLAINE FERREIRA DOS SANTOS**, que passou a assinar **ISLAINE FERREIRA DOS SANTOS GERALDINI**, cujo ato se encontra matriculado sob nº 061796 01 55 2013 2 00073 060 0020668 49, no 2º Serviço Notarial e de Registro Civil de Dourados-MS, consoante se infere da cópia autenticada da certidão expedida na data do casamento; e F) **ISLAINE FERREIRA DOS SANTOS GERALDINI** é portadora da cédula de identidade - RG nº 1.461.150, e encontra-se inscrita no cadastro de pessoas físicas - CPF nº 012.340.451-76, consoante se infere das cópias autenticadas da cédula de identidade, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, expedido pela Secretaria da Receita Federal.

R.7/54.839. Catanduva, 23 de janeiro de 2017.

VENDA E COMPRA (Protocolo nº 151.855 - 16/01/2017)

pelas escrituras mencionadas na Av. 5 supra, os proprietários **JOÃO RODOLFO SIMPLICIO GERALDINI**, brasileiro, engenheiro agrônomo, RG 651.059-SSP/MS, CPF 609.952.381-20, e sua esposa **RAMONA VIEIRA MARQUES GERALDINI**, brasileira, professora, RG 722.784-SSP/MS, CPF 541.075.801-30, casados no dia 09 de maio de 1998, pelo regime da comunhão universal de bens, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 75.745, livro 3-auxiliar, no 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis de Dourados/MS, residentes e domiciliados na Rua Antonio Spoladore, nº 423, Parque Alvorada, na cidade de Dourados-MS; **PAULO EVANDRO SIMPLICIO GERALDINI**, brasileiro, arquiteto, RG 825.352-SSP/MS, CPF 653.799.421-72, com a anuência de sua esposa **MARLILENIN CALAZANS CORREIA SIMPLICIO GERALDINI**, brasileira, funcionária pública, RG 24.351.554-6-SSP/SP, CPF 118.242.118-05, casados no dia 22 de janeiro de 2010, pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Amael Pompeu Filho, nº 280, Parque Alvorada, na cidade de Dourados-MS, e **MARCOS AURELIO SIMPLICIO GERALDINI**, brasileiro, funcionário público, RG 832.271-SSP/MS, CPF 847.477.491-87, com a anuência de sua esposa **ISLAINE FERREIRA DOS SANTOS GERALDINI**, brasileira, tecnóloga em agronomia, RG 1.461.150-SSP/MS, CPF 012.340.451-76, casados no dia 29 de novembro de 2013, pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Eulália Pires, nº 1.255, Bloco A, apartamento nº 23, Vila Almeida, na cidade de Dourados-MS, **venderam a parte ideal correspondente a**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 10 de março de 2025

Ano II | Edição nº 155

Página 6 de 12

33,333% do imóvel desta matrícula, pelo valor de R\$ 14.312,48, a **RICARDO JOSÉ PIOVESANA**, brasileiro, agropecuarista, RG 19.580.383-SSP/SP, CPF 109.336.758-01, casado no dia 09 de setembro de 1995, pelo regime da comunhão parcial de bens, com **FLÁVIA MÁRCIA SOVEGNI PIOVESANA**, brasileira, professora, RG 21.692.604-X-SSP/SP, CPF 172.448.508-32, residentes e domiciliados na Rua José Rossi, nº 130, centro, na cidade de Itajobi-SP; e **R & R EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS ITAJOBÍ LTDA.**, CNPJ 17.524.126/0001-68, com sede na Rua José Rossi, nº 120, centro, na cidade de Itajobi-SP. **Base de cálculo (ITBI/ITCMD): R\$ 14.312,48.**

R.8/54.839. Catanduva, 16 de maio de 2017.

VENDA E COMPRA (Protocolo nº 153.404 - 09/05/2017).

Pela escritura de 21 de fevereiro de 2017, lavrada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Itajobi-SP, livro 285, páginas 356/368, o proprietário **JOSÉ ROBERTO GERALDINI** com a anuência de sua esposa **CARMEN SILVIA SIMPLÍCIO GERALDINI**, já qualificados, **vendeu a parte ideal correspondente a 11,11% do imóvel desta matrícula**, pelo valor de R\$ 4.770,83, ao coproprietário **RICARDO JOSE PIOVESANA** casado com **FLAVIA MARCIA SOVEGNI PIOVESANA**, já qualificados. **Base de cálculo (ITBI/TCMD): RS 4.770,83.**

R.9/54.839. Catanduva, 16 de maio de 2017.

VENDA E COMPRA (Protocolo nº 153.405 - 09/05/2017).

Pela escritura de 21 de fevereiro de 2017, lavrada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Itajobi-SP, livro 285, páginas 343/355, os proprietários **JOSÉ ROBERTO MANTUANI** e sua esposa **LOURDES APARECIDA POLI MANTUANI; APARECIDO DONIZETI MANTUANI** e sua esposa **ANTÔNIA APARECIDA CRESPO MANTUANI**, representados por José Roberto Mantuani, CPF 552.270.078-53; e **MARIA DA GLÓRIA MANTUANI RECCO** e seu marido **BENEDITO APARECIDO RECCO**, representados por José Roberto Mantuani, CPF 552.270.078-53, todos já qualificados, **venderam parte ideal correspondente a 33,333% do imóvel desta matrícula**, pelo valor de R\$ 14.312,48, aos coproprietários **RICARDO JOSE PIOVESANA** casado com **FLÁVIA MÁRCIA SOVEGNI PIOVESANA**; e **R & R EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS ITAJOBÍ LTDA.**, já qualificados. **O imóvel desta matrícula é de titularidade dos proprietários nas seguintes proporções: 11,11% a Vicente Augusto Geraldini, solteiro; 11,11% a Sergio Antonio Geraldini, separado judicialmente; 44,44% a Ricardo José Piovesana e sua esposa Flávia Márcia Sovegni Piovesana; e 33,33% a R & R Empreendimentos Imobiliários Itajobi Ltda. Base de cálculo (ITBI/TCMD): R\$ 14.312,48.**

AV.10/54.839. Catanduva, 24 de outubro de 2018.

INDISPONIBILIDADE (Protocolo nº 161.443 -

17/10/2018).

Em atenção ao comunicado emitido pela Central de Indisponibilidade em 20/09/2018 (Protocolo nº 201809.2013.00608062-1A-430), nos autos do Processo nº 00013653320164036136 - 1ª Vara Federal desta cidade, é lavrada a presente averbação para constar que **foi decretada indisponibilidade em nome de VICENTE AUGUSTO GERALDINI**, CPF 055.052.828-81.

AV.11/54.839. Catanduva, 1º de abril de 2019.

CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE (Protocolo nº 163.876 - 28/03/2019). Em atenção ao comunicado encaminhado pela Central de Indisponibilidade em 27/03/2019 (Protocolo, nº 201903.2716.00754615-TA-340), nos autos do Processo nº 00013653320164036136 - 1ª Vara Federal desta cidade, é lavrada a presente averbação para constar que **fica cancelada a Av. 10 supra.**

Art. 2º. A área recebida em doação, a ser compensada em futuro parcelamento de solo (loteamento), nos termos da legislação em vigor, a qual passará desde já a ser do domínio público municipal e será descontada das obrigações dos doadores, quanto ao atendimento do percentual mínimo de área institucional e de áreas públicas, em futuro projeto de parcelamento de solo a ser apresentado.

§1º. A área institucional de que trata o artigo 1º corresponde a, no mínimo, 5% (cinco por cento) da gleba total a ser loteada.

§2º. Nas exceções, que deverão obrigatoriamente ser analisadas pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal, e em se tratando de área institucional com área quadrada inferior a 5% (cinco por cento), esta poderá ser abatida proporcionalmente das obrigações do loteador.

Art. 3º. A área de terreno a que se refere o artigo 1º será destinada em parte à implantação de Unidade Básica de Saúde e a área remanescente será utilizada para abertura de vias de ligação dos loteamentos do entorno com as vias de ligação das futuras áreas a serem parceladas e outras ocupações institucionais, cuja área remanescente possa ser utilizada.

Parágrafo único - Para efetividade da compensação da área institucional ora doada para o futuro parcelamento do solo, ficam os doadores comprometidos desde já a efetuarem a implantação do prolongamento de abertura de via pública a ser executada, conforme croqui que segue anexado à presente lei, prolongamento da Avenida José Carlos Machado.

Art. 4º. A formalização do negócio jurídico de antecipação de área institucional de que trata esta Lei será realizada por escritura pública, da qual constarão as cláusulas específicas sobre a antecipação de entrega de área institucional para fins de futuro parcelamento do solo, de que tratam as leis municipais, inclusive do compromisso de implantação do prolongamento de abertura de via pública a ser executada, conforme croqui que segue anexado à presente lei, prolongamento da Avenida José



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 10 de março de 2025

Ano II | Edição nº 155

Página 7 de 12

Carlos Machado.

§1º. O eventual projeto de parcelamento de solo de titularidade das pessoas citadas no artigo 1º desta lei contemplará em seu bojo a supracitada área, como antecipação de parte de área institucional, nos termos da presente lei, em conformidade com as disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 2.588 de 27 de junho de 2022, e na Lei Federal nº 6.766/79, que trata do Parcelamento do Parcelamento de Solo Urbano.

§2º. A antecipação de entrega de parte de área institucional de que trata esta Lei não desobriga a os proprietários citados a providenciar, oportunamente, todas as licenças urbanísticas e ambientais, bem como o pagamento de taxas, impostos e encargos para implantação de eventual empreendimento.

Art. 5º. A destinação do referido imóvel fica vinculada aos fins da presente lei, devendo constar na Escritura Pública, sua finalidade de antecipação de parte de área institucional ao futuro e eventual loteamento sobre o imóvel mencionado no artigo 1º desta lei.

Parágrafo único. Após aprovação da presente lei, deverá ser a mesma encaminhada para formalização através de decreto específico do Executivo que deverá conter o memorial descritivo, croqui e a destinação da área.

Art. 6º. A doação da área referida no artigo 1º desta lei possui caráter irrevogável e irretroatável, inclusive independe da implantação de futuro loteamento, e ainda, obriga os herdeiros e sucessores das pessoas mencionadas no *caput* do artigo 1º desta lei.

Art. 7º. As despesas e emolumentos decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, Paço Municipal, em 10 de março de 2025.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO
"BISCOITO"

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, na data supra, e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Decretos

DECRETO N.º 4.440, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia membros para integrarem o Conselho da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, e dá outras providências.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO, Prefeito do Município

da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c.c. a Lei Municipal nº 1.854, de 19 de agosto de 2009;

DECRETA:

Art. 1º- O Conselho da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil será constituída pelos seguintes membros:

I- Presidente, NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO;

II- Vice-Presidente, JOÃO RENATO TAVARES;

III- 1º Secretário, ITIRÔ TSUNODA;

IV- 2º Secretário, AUTIRES DEDIN;

V- 01 (um) Coordenador, que será a Sr.ª MARIELY SILVEIRA GOMES SIMÕES, que se incumbirá de organizar as atividades de defesa civil no município;

VI- 01 (um) representante titular e seu suplente da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública:

Titular-1º Sarg. ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Suplente-Cabo CABO CÉSAR SIMÕES

VII- 01 (um) representante titular e seu suplente, do Poder Legislativo Municipal:

Titular- REGINALDO ANTONIO POLETI

Suplente- SILVIO TADEU GARCIA

VIII- 01 (um) representante titular e seu suplente, da Associação Comercial e Industrial do Município da Estância de Ibirá- ACIMEI:

Titular- JULIO GINES DURANTE

Suplente- CLEITON CARDOSO

IX- 01 (um) representante titular e seu suplente, da Loja Maçônica Civilidade Latina Ibiráense:

Titular- GUSTAVO DIAS

Suplente- JÚLIO CESAR LANZA

X- 01 (um) representante titular e seu suplente do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibirá:

Titular- TAIS GONÇALVES ANSELMÍ

Suplente- CLÁUDIA PATEZ DA SILVA

XI- 01 (um) representante titular e seu suplente, do Asilo São Vicente de Paulo de Ibirá:

Titular- LEDA MARIA GASPAS MENEGETI

Suplente-JOÃO ROBERTO ROSSI

Art. 2º- Os membros acima nomeados, sejam servidores públicos ou não, exercerão suas atividades sem prejuízo das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração pela colaboração que prestarem.

Parágrafo único- A prestação referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante não remunerado ou gratificado e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 3º- As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, Gabinete do Prefeito, Paço Municipal em 05 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 10 de março de 2025

Ano II | Edição nº 155

Página 8 de 12

março de 2025.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO
“BISCOITO”

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, em data supra.

GUSTAVO DIAS

Secretário Municipal de Administração

.....
DECRETO Nº 4.441, DE 10 DE MARÇO DE 2.025.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para os fins que se especifica.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 72, nº. III, da Lei Orgânica do Município, c.c. a Lei Municipal nº 2.752, de 10.03.25;

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá, um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), para despesas de custeio referente a despesas de pessoal na atividade delegada, no município da Estância Turística de Ibirá.

Art. 2º- O Crédito aberto na forma do artigo anterior terá a seguinte classificação orçamentária: -

01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRÁ

02 - EXECUTIVO

02.04.00 - OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

06.181.0008.2098.0000 - Manutenção do Projeto

Atividade Delegada

31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal

Civil

01 - Tesouro

Art. 3º- O Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentaria abaixo:

01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRÁ

02 - EXECUTIVO

02.04.00 - OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

06.181.0008.2098.0000 - Manutenção do Projeto

Atividade Delegada

Ficha: 079 - 33.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros

P. Física

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado se necessário a efetuar as adequações, em decorrência do disposto nesta lei: na LDO prevista pela Lei nº 2.707, de 25 de junho de 2024, com as alterações decorrentes de leis posteriores, bem como no Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, previsto pela Lei nº. 2.552, de 17 de novembro de 2021, e alterações decorrente de leis posteriores, bem como suplementar por decreto eventuais suplementações caso seja necessário.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, Gabinete do Prefeito, Paço Municipal em 10 de março de 2025.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO
“BISCOITO”

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, na data supra, e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 10 de março de 2025

Ano II | Edição nº 155

Página 9 de 12

Atos Administrativos

Atas

ATA DA REUNIÃO DO CODEM – REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025, PARA ANÁLISE E AUTORIZAÇÃO DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV) PELOS MEMBROS DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, ESTADO DE SÃO PAULO

Aos vinte e oito (28) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 14h00, realizou-se reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal (CODEM), em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.993, de 20 de julho de 2022, online via Microsoft Teams. A reunião teve como finalidade a análise dos ajustes no projeto arquitetônico solicitados na reunião anterior, datada de 19 de fevereiro de 2025, referente ao empreendimento “VAREJÃO DA ECONOMIA”.

Estiveram presentes os seguintes membros do conselho:

- Gabrielli Fernanda Amado (Presidente);
- Bruna Tamarossi;
- Antônio Celso Mascalchi;
- Amauri Alexandre da Cruz
- Mônica Rodrigues Mattos
- Leila Juliana Ruiz Mendes
- Gustavo Henrique de Oliveira

A Presidente, Sra. Gabrielli Fernanda Amado, assumiu a condução dos trabalhos e, após dar boas-vindas, expôs os motivos da reunião, iniciando a complementação da análise do empreendimento abaixo:

1º - VAREJÃO DA ECONOMIA

Endereço: Rua Sérgio Morozini, s/nº – Bairro Jardim do Bosque II. Conforme registrado nas atas das reuniões realizadas respectivamente em 19/11/2024 e 19/02/2025, foi apresentado a alteração do projeto arquitetônico, prevendo no corredor lateral área para carga e descarga, para diminuir as interferências no trânsito em frente ao empreendimento, tendo em vista que a rua é estreita, esta área será de uma importância significativa, pois contribuirá para a organização e fluidez do trânsito ao redor.

Sendo assim, após análise, o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, foi aprovado pelos conselheiros presentes, desde que siga o projeto arquitetônico apresentado.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 14:45h. Eu, Gabrielli Fernanda Amado, Presidente do Conselho, lavrei e digitei a presente ata, que vai assinada por mim e acompanhada da lista de presença.

Ibirá, vinte e oito (28) de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (2025).

Gabrielli Fernanda Amado
Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 10 de março de 2025

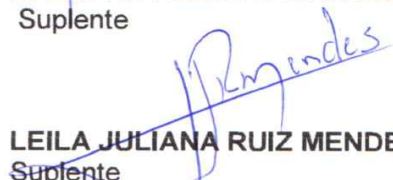
Ano II | Edição nº 155

Página 10 de 12


GABRIELLI FERNANDA AMADO
Titular


BRUNA DA SILVA TAMAROSSI
Suplente


MÔNICA RODRIGUES MATTOS
Titular


LEILA JULIANA RUIZ MENDES
Suplente

GUSTAVO DIAS
Titular

DENISE PAULINO DE OLIVEIRA
Suplente

ROGERIO BREZOLINI
Titular

JOSÉ RUBENS DOS REIS
Suplente

ITIRO TSUNODA
Titular

VICENTE AUGUSTO GERALDINI
Suplente

MARCELO V. DA SILVA MEM
Titular

JULIO CÉSAR LOPES DA SILVA
Suplente

THIAGO A. SIMPLÍCIO DA SILVA
Titular


ANTÔNIO CELSO MASCALCHI
Suplente


AMAURI ALEXANDRE DA CRUZ
Titular

ALCEU SIMPLÍCIO DA SILVA
Suplente

LUÍS AUGUSTO DOS SANTOS
Titular

CRISTIANO NEGRINI
Suplente


GUSTAVO H. DE OLIVEIRA
Titular

ADACIR DA SILVA ALVES
Suplente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 10 de março de 2025

Ano II | Edição nº 155

Página 11 de 12

Licitações e Contratos

Extrato

ATOS DO EXECUTIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/25 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/25 - PROCESSO Nº 023/25.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá.

CONTRATADA: **SILVERIO SERVICOS EM CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e assessoria técnica para elaboração do Plano Plurianual (PPA) 2026-2029.

DOT. ORÇ.

02 EXECUTIVO

0203 FINANÇAS

04.123.0007.2012.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA UNIDADE DE FINANÇAS

066 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 01 TESOURO

Valor Total: R\$ 12.000,00

DATA DE ASSINATURA: 06/03/2025

IVALDO DOMINGOS NEGRÃO

"BISCOITO"

PREFEITO MUNICIPAL

Dispensas - Aviso de Abertura

ATOS DO EXECUTIVO

EXTRATO DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/25 -

PROCESSO Nº 024/25.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá.

OBJETO: Aquisição de telha sanduiche, para Escola Municipal "Vera Lúcia Durante" - São Benedito/Ibirá-SP.

Propostas devem ser enviadas por e-mail até a data limite de 12/03/2025 às 16:00 horas (horário de Brasília - DF).

Edital completo pelo site: www.ibira.sp.gov.br

Informações e envio de propostas pelo e-mail: licitacao2@ibira.sp.gov.br ou informações pelo telefone (17) 3551-9900, com o Sr. Gustavo Dias, de segunda à sexta das 8h às 16h.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá, em 07 de março de 2025.

IVALDO DOMINGOS NEGRÃO "BISCOITO" - PREFEITO MUNICIPAL

Aviso de Licitação

ATOS DO EXECUTIVO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025 - PROCESSO

Nº 025/2025

Objeto: Contratação de sistema de ensino para atendimento aos alunos e professores de educação infantil e ensino fundamental. Encerramento e entrega de envelopes Proposta Técnica, Proposta de Preços, Documentação de Habilitação e Amostras, no dia 05/05/2025, às 08:30 horas, na sede da Secretaria Municipal da Educação, localizada na Rua Ibirá, nº 896 - Centro, em Ibirá/SP. Edital completo pelo site www.ibira.sp.gov.br. Informações pelo e-mail licitacao2@ibira.sp.gov.br ou telefone (17) 3551-9900, com o Sr. Gustavo Dias, Agente de Contratação, nos dias úteis, das 08:00 às 16:00 horas.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá, em 07 de março de 2025.

IVALDO DOMINGOS NEGRÃO "BISCOITO" - PREFEITO MUNICIPAL.

Credenciamento

Processo 027/2025 - Credenciamento Público 009/2025 - Inexigibilidade 011/2025

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá torna público o presente Chamamento Público para Credenciamento de interessados para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS (PSICOLOGIA) DE FORMA EVENTUAL E COMPLEMENTAR JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ. Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para Avenida Félix Haffid José Gattaz, 715, Centro, Ibirá - SP. A íntegra do edital estará disponibilizada no site www.ibira.sp.gov.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone 17 3551-9900 ou pelo e-mail: licitacao2@ibira.sp.gov.br. Ibirá - SP, 07 de março de 2025. Nivaldo Domingos Negrão "Biscoito" - Prefeito Municipal

Processo 028/2025 - Credenciamento Público 010/2025 - Inexigibilidade 012/2025

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá torna público o presente Chamamento Público para Credenciamento de interessados para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS (PSICOLOGIA) DE FORMA EVENTUAL E COMPLEMENTAR JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ. Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para Avenida Félix Haffid José Gattaz, 715, Centro, Ibirá - SP. A íntegra do edital estará disponibilizada no site www.ibira.sp.gov.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone 17 3551-9900 ou pelo e-mail: licitacao2@ibira.sp.gov.br. Ibirá - SP, 07 de março de 2025. Nivaldo Domingos Negrão "Biscoito" - Prefeito Municipal

Processo 029/2025 - Credenciamento Público 011/2025 - Inexigibilidade 013/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 10 de março de 2025

Ano II | Edição nº 155

Página 12 de 12

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá torna público o presente Chamamento Público para Credenciamento de interessados para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS (ASSISTENTE SOCIAL) DE FORMA EVENTUAL E COMPLEMENTAR JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ. Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para Avenida Félix Haffid José Gattaz, 715, Centro, Ibirá - SP. A íntegra do edital estará disponibilizada no site www.ibira.sp.gov.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone 17 3551-9900 ou pelo e-mail: licitacao2@ibira.sp.gov.br. Ibirá - SP, 07 de março de 2025. Nivaldo Domingos Negrão "Biscoito" - Prefeito Municipal

Processo 030/2025 - Credenciamento Público 012/2025 - Inexigibilidade 014/2025

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá torna público o presente Chamamento Público para Credenciamento de interessados para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS (EDUCADOR FÍSICO) DE FORMA EVENTUAL E COMPLEMENTAR JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ. Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para Avenida Félix Haffid José Gattaz, 715, Centro, Ibirá - SP. A íntegra do edital estará disponibilizada no site www.ibira.sp.gov.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone 17 3551-9900 ou pelo e-mail: licitacao2@ibira.sp.gov.br. Ibirá - SP, 07 de março de 2025. Nivaldo Domingos Negrão "Biscoito" - Prefeito Municipal

Retificação

RETIFICAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025.

PROCESSO Nº 014/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS.

Fica **RETIFICADO O ITEM VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO** do edital em epígrafe, para constar a inversão de fases prevista no art. 17, §1º da Lei Federal 14.133/2021, assim serão abertos primeiramente os envelopes de "habilitação" dos participantes e em seguida a fase de lances e julgamento das propostas dos licitantes devidamente habilitados.

Nos termos do §1º do artigo 17 da Lei nº 14.133/2021, é possível inverter a ordem das fases do processo licitatório, permitindo que a habilitação dos licitantes ocorra antes da rodada de lances, desde que tal previsão esteja expressamente indicada no edital e devidamente motivada.

A inversão se justifica como medida que reforça a transparência e a lisura do certame, garantindo que apenas os licitantes efetivamente aptos participem da fase

competitiva. Dessa forma, evita-se a participação de concorrentes que não atendam aos requisitos mínimos de habilitação, reduzindo o risco de impugnações e questionamentos futuros que poderiam comprometer a celeridade e a segurança jurídica do processo.

Além disso, essa sistemática aprimora a eficiência da licitação, pois impede que lances sejam apresentados por empresas que posteriormente seriam desclassificadas por irregularidades na habilitação, otimizando a competitividade entre aqueles que efetivamente preenchem as condições exigidas no edital. Assim, assegura-se que a fase de lances seja conduzida de maneira mais objetiva e legítima, priorizando propostas que reúnam tanto a melhor oferta quanto a capacidade técnica e jurídica para a execução do contrato.

Dessa forma, a presente retificação para a previsão dessa inversão no edital, em conformidade com a legislação vigente, não apenas fortalece a integridade do processo licitatório, mas também proporciona maior segurança jurídica e isonomia entre os participantes, garantindo que a disputa ocorra entre concorrentes qualificados e aptos a cumprir as obrigações contratuais.

Além disso, como a presente retificação não interfere no conteúdo ou na estrutura das propostas, mas apenas na sequência de análise documental, não há justificativa para recontagem de prazos, visto que os licitantes já dispõem das informações necessárias para a preparação de seus lances e da documentação exigida para a habilitação.

Ibirá - SP em 07 de março de 2025

**GUSTAVO DIAS
PREGOEIRO
NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO
"BISCOITO"
PREFEITO MUNICIPAL**